

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

São Paulo Previdência Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos Gerência de Pensão Apostilas do Diretor de 16/06/2023									
O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:									
Número do benefício	Nº Processo Judicial	Data do cumprimento da ordem judicial	Nome do beneficiário	Nome do ex servidor	Data do óbito	Cargo do ex servidor	Cota parte do beneficiário	Qualidade do dependente	
61270055	0103886-75.2008.8.26.0053	16/06/2023	Izildinha Sancho	Jorge da Veiga Mansur	27/11/2006	Secretario de Escola	100	Companheira	
Objeto/Descrição: Gratificação de Representação									
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, ferindo às Autoras/Beneficiárias a incorporação dos décimos da gratificação de representação, com os consequentes reflexos de 13º salário, adicionais e demais vantagens, efetuando-se o recálculo dos vencimentos, além do pagamento integral das parcelas vencidas, a serem apuradas em sede de liquidação, respeitada a prescrição quinquenal.									
EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA				
Cristian Sant' Ana Lanfredi	Maria Carolina Zerati Lanfredi	9614977	17/06/2023	0037753-12.2012.8.26.0053	9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo				
Cristian Sant' Ana Lanfredi	Maria Fernanda Nogueira Lanfredi	9614977	17/06/2023	0037753-12.2012.8.26.0053	9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo				
Objeto/Descrição: GGE, nos termos da LC 1.256 de 2015, alterada pela LC 1.374 de 2022									
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo à Autora/Beneficiária a Gratificação de Gestão									
Educativa (GGE), em sua pensão por morte, em idênticas condições com os servidores em atividade, respeitada a prescrição quinquenal, bem como o pagamento dos valores residuais devidos, nos termos da nos termos da LC 1.256 de 2015, alterada pela LC 1.374 de 2022, sem reflexo no benefício.									
EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA					
Arimo Lourenco	Leda Beltrami Lourenco	75801	1004592-15.2018.8.26.0269	1ª Vara Cível	Itapetininga				

Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos da Art. 129 CE
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários Concessão da sexta parte integral sobre os vencimentos/proventos integrais da pensão, exceto verbas eventuais, nos termos da Art. 129 CE
EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Cezario Pires da Silva Tarcília Rufino da Silva 14218 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Jose Tacon Maria Rodrigues Tacon 133915 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Oliveira Evangelista Santos Altina Maria da Silva Santos 72768 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Orlando Leite Fernandes Isabel Tavares Fernandes 47785 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Joao Pereira Silva Filho Dirce Vieira da Silva 131335 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Manoel Mercado Dagmar Batista 57208 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Jose Patrocínio Quintas Vicentina Lourenco Quintas 75302 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Maria Magdalena Gomes Meneguetti Joao Baptista Meneguetti 128862 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Jose Mendes de Farias Ionides Modesto 60442 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Jose da Conceicao Holtz Maria Lucy A Quintella Holtz 38687 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Helena B da Silva Nader Chemune Maria Barbosa Nader 53906 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Sergio Luiz Ribeiro Santa Benedita R.Ribeiro 102598 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Nison Teixeira da Silva Ana Maria S dos Santos Silva 43383 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Waldomiro Simao Aparecida Maria Simao 25855 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Ilda Mosman de Souza Paulo Arruda de Souza 2539287 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Celica Selas Rodrigues Marcia Selas Rodrigues 63598 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Antonio Carlos Ribeiro da Silva Vilma Terezinha Stort da Silva 92441 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Geraldo Modesto Geni Modesto 13248 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Pedro Sampaio Maria de Lourdes Sampaio 36236 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Geraldo Modesto Helena Modesto 13248 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Benedito Dutra Maria Jose Cabral Dutra 50025 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Pedro Sampaio Valdeleima Aparecida Sampaio 36236 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Terezinha de Góis L Nogueira Ana Cristina Nogueira 38685 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Benedito Dutra Sonia Cristina Cabral Dutra 50025 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Lea Padilha Mendes Aline Padilha Mendes 79170 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Izildinha de Jesus Rezende Larissa Fernanda Rezende de Oliveira 2839192 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

Angela Fernandes Domingues Gabriel Domingues Segatto 128269 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Helio do Amaral Sampaio Fernanda do Amaral S P Navarro 92917 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo
Diva Lot do Amaral Sampaio Breno do Amaral Sampaio Pompeia Navarro 129562 16/06/2023 0024483-66.2022.8.26.0053 11ª VFP de São Paulo

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

APOSTILA DBM GPM Nº 116/2023, de 16 de junho de 2023

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

Código do benefício	CPF	Beneficiária(o)
61146814	50254*****	ANNA CLARA DA SILVA SANTOS
61146814	31739*****	SIMONE DA SILVA

O quarto Adicional por Tempo de Serviço, a Sexta Parte e a Sexta Parte sobre Adicional de Insalubridade na folha de pagamento de junho/23 com os efeitos retroagindo a data de concessão do benefício (17/09/2021), conforme informações constantes do Boletim Geral nº 185 da PMSP, em atendimento ao protocolo nº 61255082.

APOSTILA DBM GPM Nº 117/2023, de 16 de junho de 2023

Incluindo nos proventos de pensão da(o) beneficiária(o):

Código do benefício	CPF	Beneficiário(a)
61064291	34444*****	LUANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA

O segundo Adicional por Tempo de Serviço na folha de pagamento de junho/23 com os efeitos retroagindo a data de concessão do benefício (17/09/2021), conforme informações constantes do Boletim Geral nº 149/2022 da PMSP, em atendimento ao protocolo nº 61261597.

APOSTILA DBM GPM Nº 118/2023, de 16 de junho de 2023

Incluindo nos proventos de pensão das(os) beneficiárias(os):

Código do benefício	CPF	Beneficiária(o)
61129428	51509*****	MARIA CLARA LEWIN NOVAES
61129428	26487*****	MYLENA DE SOUSA LEWIN

O terceiro Adicional por Tempo de Serviço na folha de pagamento de junho/23 com os efeitos retroagindo a data de concessão do benefício (03/03/2022), conforme informações constantes do Boletim Geral nº 141 da PMSP, em atendimento ao protocolo nº 61267683.

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO MILITAR

DESPACHOS

REFERÊNCIA: JUNHO - 2023

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por APARECIDA DE SOUZA GONCALVES, em razão da morte do militar Cb PM RE: 8506-5 ARNALDO GONCALVES, falecido em 18/04/2022, na qualidade de ex-cônjuge, por não encontrar amparo no art. 11 da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou os documentos solicitados, inclusive para comprovação da pensão alimentícia, conforme ofício n. 31/1203/2023, de 09/02/2023.

INDEFIRO a reinclusão na pensão previdenciária requerida por ALANE VITORIA DE ARRUDA BOTTINO, em razão da morte do militar Cb PM RE: 888662 EDUARDO DIAS BOTTINO, falecido em 29/09/2001, na qualidade de filha universitária do militar, por falta de amparo legal, uma vez que, conforme legislação vigente à época do óbito do PM, tal condição de beneficiário era vedada pelo artigo 5º da Lei Federal nº 9.717/98, o qual amparado pelo artigo 24, §4º, da Constituição Federal proíbe a concessão de benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social distinto dos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social e, por conseguinte, suspendia a eficácia do inciso II do artigo 8º da Lei 452/74, que previa a possibilidade de inclusão de beneficiário na qualidade de filho universitário.

INDEFIRO a reinclusão na pensão previdenciária requerida por ALBERTO TAVARES MINI, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 900839 JOSE ALBERTO MINI, falecido em 02/01/2007, na qualidade de filho universitário do militar, por falta de amparo legal, uma vez que, conforme legislação vigente à época do óbito, tal condição de beneficiário era vedada pelo artigo 5º da Lei Federal nº 9.717/98, o qual amparado pelo artigo 24, §4º, da Constituição Federal, proíbe a concessão de benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social distinto dos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social e, por conseguinte, suspendia a eficácia do inciso II do artigo 8º da Lei 452/74, que previa a possibilidade de inclusão de beneficiário na qualidade de filho universitário.

INDEFIRO a habilitação à pensão previdenciária requerida por ESTELLA DE CARVALHO OLIVEIRA, em razão da morte do militar CB PM RE 105.674-3 LEIVAN LOPES, falecido em 31/12/2019, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei nº 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto nº 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito, bem como não atendeu ao OFÍCIO n. 31/1195/2023, de 28 de Março de 2023.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 288, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II, do art. 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e da alínea "b", do inciso I, do art. 10, do Anexo do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023 e na Resolução CGE nº 4, de 30 de maio de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

Art. 2º Designar o Responsável, seu Suplente e demais Servidores da Unidade de Gestão de Integridade, abaixo relacionados:
I - ELAINE CRISTINA ERMENEGILDO BITTENCOURT DOS SANTOS, RG 35.241.287-2, Agente Estadual de Trânsito, Área Auditoria Interna, como Responsável;

II - GIOVANE DOS SANTOS, RG 18.356.010-3, Agente Estadual de Trânsito, Área Auditoria Interna, como Suplente;

III - WALDIRENE SANTANA DOS SANTOS, RG 35.535.064-6, Assessor de Gabinete, Área Auditoria Interna, como Servidor 1;

IV - SILVIO EDUARDO MIURA, RG 19.973.973-0, Assistente Técnico de Trânsito, Área Auditoria Interna, como Servidor 2;

V - ROGÉRIO SPOSARO, RG 26.466.734-7, Assistente Técnico de Trânsito, Área Auditoria Interna, como Servidor 3; e

VI - AMANDA DE FÁTIMA COUTO, RG 11.987.597, Superintendente Regional de São José do Rio Preto, como Servidor 4.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV - ECV Nº nº 1.219/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 301994, AC FACCINI PERÍCIAS E VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 24.648.646/0001-48, do município de Guarulhos, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/673753 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.220/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 302524, MW VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 25.313.763/0001-13, do município de São Paulo, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/673773 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.221/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 302409, W. PAES DE LIMA OLIVEIRA VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 26.174.218/0001-56, do município de Mogi das Cruzes, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/673778 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.222/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 302531, EVIDENCE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 26.657.555/0001-02, do município de Itanhaém, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/673801 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.229/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 302724, MARCO CARD VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ: 27.051.639/0001-52, do município de São Paulo, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/674237 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.232/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 300824, AA1 VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 22.282.549/0001-59, do município de Santos, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/674252 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.235/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 302112, B & R VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 12.452.972/0002-87, do município de São Caetano do Sul, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/674256 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.236/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 300228, B&R VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 12.452.972/0001-04, do município de São Bernardo do Campo, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/674259 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.237/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número de credenciamento 303524, FLAVIO ADAUTO BEGOTI ME, CNPJ: 26.174.218/0001-56, do município de Mairinque, tendo em vista o exarado às fls. 02 do processo SEM PAPEL DTRAN-PRC-2023/674264 e a ausência da entrega de documentos necessários à Renovação Anual de Credenciamento, descumprindo assim, o estabelecido no artigo 13, §1º da Portaria DETRAN nº 68/2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - ECV Nº nº 1.239/2023, de 16 de junho de 2023.

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar, a Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, inscrita sob o número